



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



CONTRATO Nº 397/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 397/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES /MA, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: **39.630.316/0001-00**, sediada na Praça 17 de Abril, nº 11, Bairro Área Avançada, Fortaleza dos Nogueiras – MA, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. Mauricio dos Santos Coelho**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **073742212021-2 SSP/MA** e CPF nº **003.557.001-66**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para os serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, convênio: 975210/2025**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N.º 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

M S C TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RAY NASCIMENTO BRITO

QUARESMA RAY NASCIMENTO BRITO

QUARESMA:608514833

QUARESMA:60851483 05305

OBRA:

TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

INSTRUMENTO:

EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA

MUNICÍPIO:

SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO:

MARANHÃO

DATA:

08/07/2026

DURAÇÃO (MESES):

2,00

Meta	Submeta	Macro serviço	Serviço	Referência	Base	Descrição	Und	Quant	V. Unit	Valor Unit c/ BDI	Total c/ BDI
		1				ADMINISTRAÇÃO LOCAL					38.637,06
			1.1	CP 01	PRÓPRIO	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	ME S	2,00	15.560,64	19.318,53	38.637,06
		2				SERVIÇOS					39.825,00

ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369
Assinado de forma digital por ROMULO COSTA ARRUDA:02823065369



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



COMPLEMENTARES											
			2.1	CP 02	PRÓPRIO	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	23.222,85	28.831,16	28.831,16
			2.2	10775	SINAPI	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	928,39	1.152,59	2.305,18
			2.3	10779	SINAPI	LOCAÇAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	2,00	1.160,93	1.441,30	2.882,60
			2.4	105115	SINAPI	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS. AF_03/2024	UN	2,00	126,30	156,80	313,60
			2.5	105114	SINAPI	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL. AF_03/2024	M3	0,86	1.968,21	2.443,53	2.101,44
			2.6	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	455,23	565,17	3.391,02
		3	TERRAPLENAGEM								376.431,95
			3.1	4011209	SICRO	Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário	m²	69.600,00	1,50	1,86	129.456,00
			3.2	5501700	SICRO	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	17.400,00	0,75	0,93	16.182,00
			3.3	5901638	SICRO	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	79.239,60	0,75	0,93	73.692,83
			3.4	4015612	SICRO	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário	m³	8.352,00	15,15	18,81	157.101,12
		4	DRENAGEM								151.206,00
			4.1	2003933	SICRO	Sarjeta trapezoidal sem revestimento - SZT 60-20 - escavação mecânica	m	17.400,00	7,00	8,69	151.206,00
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI									R\$ 488.199,77		
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %									R\$ 117.900,243		
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI R\$606.100,00											

ROMULO COSTA
ARRUDA:028230
65369

Assinado de forma digital por ROMULO COSTA
ARRUDA:0282306536
9



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato ,até 31/12/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 115 e 132 da Lei Federal nº. 14.133/202

2.3. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

2.4. Nos casos de alteração unilateral do contrato nos moldes do item 2.1.1 que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e PÚ do artigo 131.

2.5. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificadas, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

2.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.7. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultando os cadastros nacionais e municipal de empresas inidôneas, emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, e juntá-las ao respectivo processo.

2.8. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.9. O Prazo para execução dos Serviços é de doois meses consecutivos, conforme proposta readequada, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, e consequente ciência da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 606.100,00 (seiscentos e seis mil e cem reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato.

6.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no **O REGIME DE EXECUÇÃO É O DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas, baseadas nos serviços efetivamente executados.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 20 (vinte) dias para efetivação.

6.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação e apresentação da nova Fatura.

6.5. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

6.6. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de faturamento, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

6.7. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

6.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

6.9. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021



- 6.10. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:
- 6.11. Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.
- 6.12. Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.
- 6.13. Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.
- 6.14. Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI do mês fevereiro do ano de 2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações da contratante:



- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.12. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;
- 8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do



Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.18. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.19. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.20. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.21. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.22. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.23. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.24. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.27. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



9.29. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.29.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.29.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.29.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.29.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.29.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.29.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.29.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.30. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



(art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

06 – SEC E INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE

26.782.0710.1015.0000 Construção e Melhorias de pontes e estradas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS- MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 30 de julho de 2026.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000



ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

MAURICIO DOS SANTOS
COELHO:00355700166

Assinado de forma digital por MAURICIO DOS SANTOS
COELHO:00355700166
Dados: 2026.07.30 17:03:01 -03'00'

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 39.630.316/0001-00
SR. MAURICIO DOS SANTOS COELHO
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA


GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA

CPF: 074.640.593-60

PORTARIA Nº 010/2026

FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1 Edsonge da Silva Castro vale

CPF: 663198463-72

2 Silvia Cardoso Sabrinho

CPF: 621.280.653-56



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF N.º. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

ROMULO	Assinado de
COSTA	forma digital por
ARRUDA:028	ROMULO COSTA
23065369	ARRUDA:028230
	65369

Av. Canaã, s/n, Centro - São Pedro dos Crentes - MA.



Inscrita no CNPJ nº 49.271.129/0001-23. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 302.965,00 (trezentos e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1c36c976393ea979860e62b88d6bcb7f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 266/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 266/2025, firmado em 01 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **EXATA CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.443.997/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** A ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **1.500,00 (mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c0c64a9ac3600f97861d21aa4d784376

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 338/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 338/2025, firmado em 09 de abril de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62 e a empresa **DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.800.178/0001-09. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; **VALOR TOTAL: R\$ 55.470,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: b9c5a1ecfa5f48ce140cc0f2202276d0

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 433/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 1º Termo Aditivo ao contrato 433/2025, firmado em 16 de junho de 2025, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.630.316/0001-00. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR TOTAL DE: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: a5e4fdb08c8d208821c21e7569de1f1f

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 157/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Refere-se ao 8º Termo Aditivo ao contrato 157/2021, firmado em 05 de julho de 2021, entre a Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62 e a empresa **L. N. DE SOUZA JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.685.053/0001-87. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do período contratual. **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR TOTAL DE: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro 2026. Romulo Costa Arruda - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 915a0b1490ed5157fe95756ce233b198

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 132/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. **CONTRATADA:** CCI CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 19.455.376/0001-19. **Valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).** **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para reforma e ampliação da Escola Horácio José da Silva, localizada no município de São Pedro dos Crentes - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** 05/01/2026. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses conforme cronograma do projeto básico, contados da data de assinatura do Contrato. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c3fd6100ac9d2f809a87e2d5b96c6cc7

PORTARIA Nº 010/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA**, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em **Regime Especial de Direito Administrativo (REDA)** na área de **ENGENHEIRO CIVIL**, portador do CPF Nº. **074.640.593-60** e do RG de nº **051058372014-6 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.



Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d605d71a4cb0473a0268629b6284334a

PORTARIA N.º 011/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: c82955f31f3facbde1cba653ad40d870

PORTARIA N.º 013/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador (a) do CPF sob o nº 054.323.373-12 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026 independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e8be4af9c475c92638aa255935838715

PORTARIA N.º 014/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro 2026, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 582ddab863eb1e0dc6b5813abf94cbec

PORTARIA N.º 015/2026 DE 02 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. **ANTONIA LORENA TORRES CARDOSO ARRUDA**, com cargo em comissão de **PROCURADORA ADJUNTO**, portadora do CPF Nº. 029.634.551-27 e do RG de nº 976635 SSP/TO, como **Fiscal de Contratos de Assessoria Jurídica Especializada**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2026, independente da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de janeiro de 2026.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO



CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES –MA

Concorrência 003/2026

Data: 08/07/2026

Hora: 14h

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVENIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio apresento proposta pelo preço global de **R\$ 606.100,00 (Seiscentos e seis mil e cem reais)** para execução em 02 (dois) meses consecutivos contados a partir da data de emissão da ordem de início e em conformidade.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Declaramos que em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

PRAZO DA PROPOSTA: 60 DIAS, CONFORME EDITAL

Declaramos ainda que:

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura de propostas conforme item 6.20.6 do edital.

Que os serviços serão executados no prazo de 02 (dois) meses, a contar de emissão da ordem de serviço conforme item 6.20.8 do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Nos responsabilizamos pela execução da obra e/ ou serviço e pela fiel observância das especificações técnicas

conforme item 6.20.11 do edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

Declaramos que o engenheiro civil RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA faz parte do quadro de responsáveis técnicos da empresa, nos termos da exigência do edital.

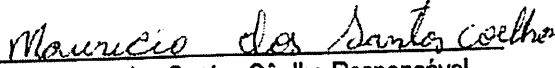
Declaramos ainda que:

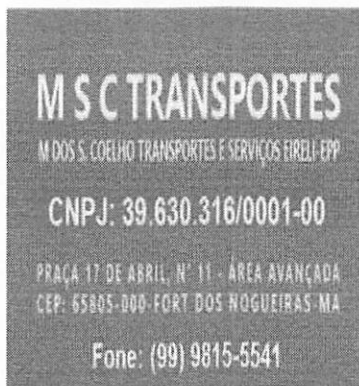
Todas as despesas necessárias para execução dos serviços/obras, já estão inclusos nos preços propostos, sejam elas diretas ou indiretas, de qualquer natureza, tais como: Materiais, locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais materiais para realização dos serviços/obras, mão-de-obra, taxas do CREA, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, sem mais nenhum ônus a CONTRATANTE.

Que conhecemos o local dos serviços/obras a serem prestados e as influências salariais reinantes na região e que assume total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão de obra local bem como, que conhece os aspectos e regimes físicos e climáticos onde será executado os serviços/obras.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 08 de julho de 2026.


Mauricio dos Santos Côelho Responsável
CPF: 003.557.001-66
RG: 073742212021-2



M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 39.630.316/0001-00

Endereço: Praça 17 de Abril, n° 11 – Área Avançada

Telefone: (99) 98115-5541

Fortaleza dos Nogueiras – MA.

À

Comissão Permanente de Licitação

São Pedro dos Crentes – MA

ASSUNTO: PLANO DE MOBILIZAÇÃO E ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO N° 61/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVENIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. INTRODUÇÃO

Com o intuito de demonstrar a viabilidade técnica e operacional da proposta apresentada para o objeto licitado, a empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** apresenta abaixo seu plano de mobilização e estratégia logística de transporte, contemplando os aspectos fundamentais para a adequada execução da obra.

2. PLANO DE MOBILIZAÇÃO

A mobilização dos recursos humanos, materiais e equipamentos será realizada de forma planejada e escalonada, conforme o cronograma físico da obra, com previsão de início imediato após a emissão da ordem de serviço.

2.1 Etapas da mobilização:

- **Instalação do canteiro de obras**, com estrutura provisória contendo escritório, almoxarifado, sanitários, refeitório e abrigo de ferramentas;
- **Deslocamento de equipe técnica e operária inicial**, composta por engenheiro, mestre de obras e encarregado;

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

endereço: Praça 17 de Abril, n° 11 – Área Avançada



- **Contratação de mão de obra local**, sempre que possível, visando fomentar a economia regional e otimizar os custos logísticos;
- **Organização dos fornecedores e planejamento do recebimento de materiais em etapas**, conforme o cronograma executivo.

3. ESTRATÉGIA LOGÍSTICA DE TRANSPORTE

A logística de transporte será realizada com base em rotas otimizadas e prazos realistas, considerando a distância dos fornecedores, as condições das estradas e o cronograma de suprimento da obra.

3.1 Transporte de equipamentos:

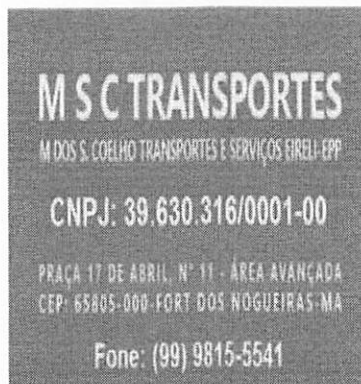
- Equipamentos leves e médios serão transportados em veículos próprios ou locados da empresa;
- Equipamentos de grande porte, como rolo compactador (caso necessário), serão mobilizados em carretas com escolta e descarregamento assistido por pessoal técnico;
- O cronograma logístico será alinhado com a equipe de engenharia para evitar ociosidade e sobreposição de atividades.

4. VIABILIDADE DA OFERTA

A presente estratégia de mobilização e logística foi elaborada com base em:

- **Experiência prévia da empresa em obras públicas na região;**
- **Capacidade de transporte própria e parceria com fornecedores confiáveis;**
- **Planejamento detalhado do fornecimento e armazenamento de materiais**, evitando atrasos e perdas;
- **Compatibilidade entre os recursos alocados e os prazos do cronograma da obra**, garantindo o cumprimento das metas físicas previstas.

Portanto, a estrutura proposta assegura **viabilidade técnica e operacional** da execução do objeto licitado, dentro dos **prazos e custos estimados**, com garantia de qualidade e segurança.



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:60851483305

Ray Nascimento Brito Quaresma

Engenheiro Civil – CREA nº SP 5071150027

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 39.630.316/0001-00

endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada



DECLARAÇÃO DE MARGEM DE LUCRO – CONSTRUÇÃO CIVIL

Empresa: **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**

CNPJ: **39.630.316/0001-00**

Endereço: **Praça 17 de Abril, n° 11 – Área Avançada**

Município/UF: **Fortaleza dos Nogueiras – MA**

Objeto da Licitação / Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE**

ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA,

CONVENIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Nº do Edital ou Processo Licitatório: **61/2026**

Receita bruta estimada (venda/serviços) para execução da obra/contrato: R\$ 808.195,34 (-)

Deduções previstas/disponíveis: R\$ 202.095,34 Receita líquida estimada: R\$ 606.100,00

(-) Custos diretos previstos para execução da obra (materiais, mão de obra, equipamento, transporte etc.): R\$ 488.199,77

Lucro bruto estimado: R\$117.900,23

(-) Despesas indiretas alocadas à obra / empresa (administração central, encargos sociais, tributos, garantias, riscos,...) R\$ 40.000,00

(-) Impostos ou contribuições específicas sobre o contrato: R\$ 30.000,00

Lucro líquido estimado antes de impostos ou conforme regime contábil: R\$ 47.900,23

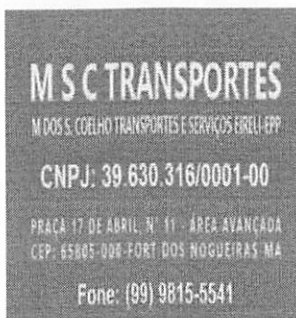
Margem de lucro líquida estimada (Lucro líquido ÷ Receita líquida × 100%): 7,9 %

Declaro que os valores acima correspondem às estimativas da empresa relativas ao contrato/objeto da licitação supracitado, conforme planilha de formação de preços e composição de custos da obra, e que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas à vista da Lei de Licitações aplicável e demais normas correlatas.

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:60851483305

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA

CREA-SP 5071150027



À

**Comissão Permanente de Licitação
São Pedro dos Crentes – MA**

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO PREÇO OFERTADO

Processo Licitatório: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO N° 61/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, CONVENIO: 975210/2025, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Prezado(s) Senhore(s),

A empresa **M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.630.316/0001-00**, participante do processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente, apresentar **justificativa técnica do preço ofertado**, considerando os aspectos de **método construtivo, produtividade e emprego de tecnologias**, conforme segue:

METODOLOGIA CONSTRUTIVA – RECAPEAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA VICINAL

1. Objetivo

A presente metodologia estabelece os procedimentos técnicos para execução dos serviços de recapeamento primário em estrada vicinal, visando restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança, conforto e durabilidade da via, por meio da recomposição da camada de revestimento primário.

2. Serviços Preliminares

Antes do início das atividades deverá ser realizada a mobilização dos equipamentos e equipes, seguida da sinalização temporária da obra, garantindo a segurança dos trabalhadores e dos usuários da via.

Será executada inspeção da estrada para identificação dos pontos críticos, áreas de erosão, locais com deficiência de drenagem e trechos que necessitem de regularização.

3. Limpeza da Plataforma

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00
endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada



Será efetuada a limpeza da pista de rolamento, remoção de vegetação, materiais orgânicos, detritos, pedras de grandes dimensões e demais elementos que possam comprometer a execução dos serviços.

4. Regularização do Subleito

A plataforma existente será escarificada, quando necessário, e posteriormente conformada por meio de motoniveladora, restabelecendo a seção transversal da estrada e garantindo o abaulamento adequado para o escoamento superficial das águas pluviais.

Os pontos de afundamento receberão reforço com material selecionado antes da execução do revestimento primário.

5. Execução da Drenagem

Quando necessário, serão executados ou recuperados dispositivos de drenagem, compreendendo:

- limpeza de sarjetas;
- desobstrução de saídas d'água;
- conformação de valetas laterais;
- recomposição de bueiros existentes;
- execução de saídas de água em pontos estratégicos.

A drenagem deverá ser concluída antes da aplicação do revestimento primário.

6. Transporte do Material

O material destinado ao revestimento primário será obtido em jazida licenciada ou autorizada pelos órgãos competentes.

O transporte será realizado por caminhões basculantes, evitando perdas durante o percurso e garantindo distribuição uniforme ao longo do trecho.

7. Espalhamento do Material

O material será descarregado em montes espaçados e espalhado com motoniveladora, formando camada uniforme sobre toda a largura da pista.

A espessura deverá obedecer ao projeto executivo, normalmente variando entre 8 cm e 15 cm após a compactação, conforme as condições da via.

8. Umidificação

Sempre que necessário, será realizada a umidificação do material por caminhão-pipa, buscando atingir um teor de umidade próximo ao ótimo de compactação.



Caso o material apresente excesso de umidade, deverá ser promovida sua aeração antes da compactação.

9. Compactação

A compactação será executada utilizando rolo compactador liso vibratório ou rolo pé-de-carneiro, conforme as características do material empregado.

As passadas deverão ocorrer até que seja atingido o grau de compactação especificado em projeto, eliminando vazios excessivos e proporcionando estabilidade à camada executada.

10. Acabamento Final

Após a compactação, será realizado o acabamento final da pista por meio de motoniveladora, garantindo:

- superfície uniforme;
- abaulamento transversal adequado;
- eliminação de depressões;
- regularidade longitudinal;
- boas condições de drenagem superficial.

11. Controle Tecnológico

Durante a execução deverão ser verificados:

- qualidade do material utilizado;
- espessura da camada executada;
- largura da plataforma;
- umidade do material;
- grau de compactação;
- regularidade superficial;
- funcionamento dos dispositivos de drenagem.

Sempre que necessário, poderão ser realizados ensaios tecnológicos para comprovação da qualidade dos serviços.

12. Limpeza Final

Concluídos os serviços, será realizada a limpeza geral da obra, remoção de resíduos, desmobilização dos equipamentos e liberação da estrada ao tráfego em condições adequadas de segurança.



Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:6085148330
5

Ray Nascimento Brito Quaresma
Engenheiro Civil – CREA nº SP 5071150027

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00

M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 39.630.316/0001-00
endereço: Praça 17 de Abril, nº 11 – Área Avançada

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRAÇA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-000 FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

DECLARAÇÃO

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS

Declaro, para os devidos fins, que a alternativa de incidência da contribuição previdenciária sobre folha de pagamento para a planilha orçamentária do presente Projeto Básico de Engenharia foi **SEM DESONERAÇÃO**, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com o que emanam as leis pertinentes.

Para fins de verificação do BDI em relação aos limites definidos no Acórdão 2.622/2013 do Plenário do TCU, a obra foi enquadrada como:

Construção de rodovias e ferrovias.

Ademais, informo que o percentual de BDI adotado foi obtido a partir da fórmula abaixo, seguida do memorial de cálculo do índice.

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1º Quartil	Médio	2º Quartil	
Administração Central (AC)	3,80	4,01	4,67	4,00
Seguro e Garantia (*) (S e G)	0,32	0,40	0,74	0,32
Risco (R)	0,50	0,56	0,97	0,50
Despesas Financeiras (DF)	1,02	1,11	1,21	1,02
Lucro (L)	6,64	7,30	8,69	7,10
TRIBUTOS (I)	5,15	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,50	3,00	5,00	5,00
CPRB	-	-	-	-
TOTAL	19,60	20,97	24,23	24,15

RAY NASCIMENTO BRITO : RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:60851483305

RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA
Responsável Técnico

M S C TRANSPORTES

M DOS S. CORREIA TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI-EMP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ARCA AVANÇADA
CEP: 65805-009 FORT DOS NOGUEIRAS-MA

Fone: (99) 9815-5541

Memória de Cálculo da DMT

Objeto/obra = RECUPERAÇÃO DE ESTADA VICINAL
Local/implantação = MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento:

Peso específico: t/m³

Distância entre estacas: 20,0

Espessura: m

Largura da plataforma:

CÁLCULO DA DMT - JAZIDA

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA
J1 - TRECHO 01	6°47'17.1"S 46°38'20.3"W	8,70	4,35	0,30	4,65

DMT 01 -----> 4,65 KM

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:60851483305

Fone: (99) 9815-5541

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA-60851483305 QUARESMA-60851483305

A	Equipamentos	Quant.	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário
			Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
E9512	Veiculo leve - 53 Kw	1,0000	0,1667	0,8333	65,9400	36,7800	41,64000
B	Mão de Obra	Quant.	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário
P9894	Engenheiro Chefe	46,0000	horas	R\$ 120,00			R\$ 5.520,00
P9840	Encarregado Geral	2,0000	mês	R\$ 4.999,50			R\$ 9.999,00
					Custo total de mão de obra		R\$ 15.560,64



CP 03 Mobilização e Desmobilização de equipamentos												UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA												
ITEM	CÓDIGO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	REFERÊNCIA	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)	QUANT UND	ORIGEM	Distância (DM) km	Fator K	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO DO TRANSPORTE (CH)	PREÇO TOTAL (tMob)
1	SICRO E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	349,28	R\$ 2.595,15
2	SICRO E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R\$ 1.162,61
3	SICRO E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R\$ 1.162,61
4	SICRO E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
5	SICRO E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 Kw	SICRO E9018	Lavatório tri-mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	550,78	R\$ 2.048,90
6	SICRO E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,50	60,00	312,53	R\$ 1.162,61
7	SICRO E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	-	Condução por conta própria	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	314,90	R\$ 2.335,25
8	SINAP 10775	Container 2,30 X 6,00 M, Alt. 2,50 M, Com 1 Sanitário, para Escritório, completo, sem divisórias internas	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
9	SINAP 10779	container 2,30 x 4,30 m, alt. 2,50 m, p/ sanitário, c/ 5 bacias, 1 lavatório e 4 mictórios	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	312,53	R\$ 2.322,10
10	SICRO E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	0,73	60,00	312,53	R\$ 1.697,04
11	SICRO E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	SICRO E9018	Cavalo mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323	1,00	IMPERATRIZ-MA	223,00	2,00	1,00	60,00	550,78	R\$ 4.092,30
TOTAL											R\$	23.222,76

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes
Volume 09 - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:60851483305 QUARESMA:60851483305

7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left(\frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM_{ob} representa o custo de mobilização;
DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;
V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS
LOCAL: SÃO PEDRO DOS GRENTES
DATA: 08/07/2026

REFERÊNCIA: SICRO 0
BDI: 24,15%

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	REFERÊNCIA	BASE	UND	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	QUANTIDADE																																															
		1	1.1	CP 01	PRÓPRIO	MES	ADMINISTRAÇÃO LOCAL																																																	
							ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	1 UND	1,00																																															
							OBS.:																																																	
							SERVIÇOS COMPLEMENTARES																																																	
							2	2.1	CP 02	PRÓPRIO	UN	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO		1,00																																										
												VER MEMORIA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VIAGENS	1,00																																										
												OBS.:																																												
												2.2	10775	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 6.00 M, ALT. 2.50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		2,00																																						
																MESES DE ALUGUEL	2,00																																							
																OBS.:																																								
																2.3	10779	SINAPI	MES	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2.30 X 4.30 M, ALT. 2.50 M, P/ SANITARIO, C/ 5 BACIAS, 1 LAVATORIO E 4 MICTORIOS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)		2,00																																		
																				MESES DE ALUGUEL	2,00																																			
																				OBS.:																																				
																				2.4	105115	SINAPI	UN	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO MECANIZADA DE CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL DE USOS DIVERSOS, AF_03/2024		2,00																														
																								QUANTIDADE DE CONTAINERS	2 UN	2,00																														
																								OBS.:																																
																								2.5	105114	SINAPI	M3	EXECUÇÃO DOS APOIOS PARA CONTÊINER OU MÓDULO HABITÁVEL, AF_03/2024		0,86																										
																												METRAGEM CÚBICA DE APOIO	0,4M X 0,6M X 0,3M X 12 UND	0,86																										
																												OBS.:																												
																												2.6	103689	SINAPI	M2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA, AF_03/2022_PS		6,00																						
																																METRAGEM CÚBICA DE APOIO	ÁREA= 2,00M X 3,00M	6,00																						
																																OBS.:																								
																																3	3.1	4011209	SICRO	m³	TERRAPLENAGEM																			
																																					Regularização do subleito - 100% Proctor intermediário		69.600,00																	
																																					TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA																		
																																					EXTENSÃO= 8.700,00																			
																																					LARGURA= 8,00																			
																																					ÁREA= (8700 m x 8 m)		69.600,00																	
																																					OBS.:	4,0m para cada bordo da via																		
																																					3.2	5501700	SICRO	m³	Desmatamento, deslocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m		17.400,00													
																																									TRECHO TOTAL	EXTENSÃO MÉDIA X LARGURA MÉDIA														
																																									EXTENSÃO= 8.700,00															
																																									LARGURA= 2,00															
																																									ÁREA= (8700 m x 2 m)		17.400,00													
																																									OBS.:															
																																									3.3	5901636	SICRO	tkm	Transporte com caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário		79.239,60									
																																													CAMADA DE CASCALHO	VOLUME X EMPOLAMENTO X DENSIDADE X TAXA DE COMPAC. X DMT										
																																													VOLUME CORTE= 6.352,00											
																																													EMPOLAMENTO= 1,1000											
																																													DENSIDADE= 1,8750											
																																													DMT= 4,6000											
																																													TKM= (6352 m3 x 1,1 x 1,875 ton/m3 x 4,6 km)		79.239,60									
																																													OBS.:	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CAMADA DE ATERRO E DE CASCALHO										
																																													3.4	4015612	SICRO	m³	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		8.352,00					
																																																	TRECHO TOTAL	VOLUME TOTAL						
																																																	EXTENSÃO= 8.700,00							
																																																	LARGURA= 8,00							
																																																	ESPESSURA= 0,12							
																																																	VOLUME= (8700 m x 8 m x 0,12cm / 100)		8.352,00					
																																																	OBS.:							
																																																	4	4.1	2003633	SICRO	m	DRENAGEM		
																																																						Sarjeta trapezoidal sem revestimento - S2T 60-20 - escavação mecânica		17.400,00
																																																						TRECHO TOTAL	EXTENSÃO TOTAL	
																																																						EXTENSÃO= 17.400,00		17.400,00
																																																						OBS.:		

13,80

9,89

M DOS S. COELHO, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP- 61805-200-FORT DOS NOGUEIRAS, MA

Fone: (99) 9815-5541

M S C TRANSPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RAY NASCIMENTO BRITO

QUARESMA

RAY NASCIMENTO	RAY NASCIMENTO
BRITO	BRITO
QUARESMA:608514833	QUARESMA:608514833
05	305

31

OBRA:	TRECHO MA-138 ÀTE 3 BOCAS
INSTRUMENTO:	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
MUNICÍPIO:	SÃO PEDRO DOS CRENTES
ESTADO:	MARANHÃO
DATA:	08/07/2026
DURAÇÃO (MESES):	2.00

REFERÊNCIA: SICRO
SINAPI

BDI SERVIÇO: 24.15%

[illegible]

M S C TRANSPORTES M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 39.630.316/0001-00 PRAÇA 17 DE ABRIL Nº 11 - ÁREA AVANÇADA CEP: 85985-000 - FORT DOS NOGUEIRAS, MA Fone: (99) 9815-5541	M S C TRANSPORTES CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO		RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO QUARESMA:608514833 QUARESMA:608514833 05 305

OBRA:	TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	REFERÊNCIA:	SICRO	0,00
LOCAL:	SÃO PEDRO DOS CRENTES			
DATA:	08/07/2026	BDI SERVIÇO:	24,15%	

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVIÇO	VALOR	DIAS						
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
1			TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	606.100,01	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	101.218,70	
					16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%	
	1		TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS	606.100,01	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	101.218,70	
					16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%	
	1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.637,06	6.436,93	6.436,93	6.436,93	6.436,93	6.436,93	6.452,39		
			100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%		
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.825,00	6.634,85	6.634,85	6.634,85	6.634,85	6.634,85	6.650,78	
				100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%	
	3	TERRAPLENAGEM	376.431,95	62.713,56	62.713,56	62.713,56	62.713,56	62.713,56	62.864,14		
			100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%		
	4	DRENAGEM	151.206,00	25.190,92	25.190,92	25.190,92	25.190,92	25.190,92	25.251,40		
			100,00%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%		
	DESEMBOLSO MENSAL (COM BDI)				606.100,01	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	100.976,26	101.218,70
	TOTAL MENSAL (%)					16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,66%	16,70%
TOTAL ACUMULADO %					16,66%	33,32%	49,98%	66,64%	83,30%	100,00%	

M S C TRANSPORTES

M DOS S. COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP

CNPJ: 39.630.316/0001-00

PRACA 17 DE ABRIL, N° 11 - ÁREA AVANÇADA
CEP: 65805-080 - FORT DOS NOGUEIRAS - MA

Fone: (99) 9815-5541

M S C TRANSPORTES

RESUMO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RAY NASCIMENTO BRITO

QUARESMA

RAY NASCIMENTO BRITO RAY NASCIMENTO BRITO
QUARESMA:6085148330 QUARESMA:6085148330
5 5

OBRA: TRECHO MA-138 ATE 3 BOCAS REFERÊNCIA: SICRO 0

INSTRUMENTO: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA SINAPI 05/2025 - SEM DES.

MUNICÍPIO: SÃO PEDRO DOS CRENTES

ESTADO: MARANHÃO BDI: 24,15%

DATA: 08/07/2026

META	SUBMETA	MACRO SERVIÇO	SERVICOS	VALOR TOTAL (R\$)
		1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	38.637,06
		2	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	39.825,00
		3	TERRAPLENAGEM	376.431,95
		4	DRENAGEM	151.206,00
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% E SEM BDI				488.199,77
PARCELA REFERENTE AO BDI 24,15 %				117.900,23
TOTAL GERAL COM L.S. 112,12% - NÃO DESONERADO - E BDI				606.100,00

Código identificador: 8d6f7c11e91a40b43463a0cee52abaa1

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE POÇOS ARTESIANOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Município de Santa Luzia do Paruá, pelo endereço eletrônico <https://licitasantaluziadoparua.com.br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para 18 de agosto de 2026 às 09h00 (horário de Brasília). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparua.ma.gov.br, Portal de Contratações Públicas - PNCP ou ainda pelo endereço eletrônico, <https://licitasantaluziadoparua.com.br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 31 de julho de 2026. DAYNARA ARAÚJO CARVALHO - Sec. Municipal de Saúde.

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 33d5ff0010afd2405dce7e10b41a17c3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN004.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205004/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº IN004.001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1205004/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026. CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Secretária Municipal de Administração a Senhora Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. CONTRATADA: SEBRAE-MA SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMP DO MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.847/0001-10, com sede na Av. Professor Carlos Cunha, S/N Bairro: Jaracaty, São Luís/MA, CEP:65.076-820. OBJETO: Serviços de Consultoria destinadas às Micros e Pequenas Empresas para fortalecimento da economia no município, por meio de capacitações que favoreça a formalização de novos negócios, geração de renda, desenvolvimento do comércio local, capacitação de mão de obra e fortalecimento de vínculos comunitários a partir das feiras e eventos regionais no Município de São João dos Patos/MA, através do SEBRAE/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.662,50 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos.) DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO/02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 Administração 04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, São João dos Patos - MA. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 79c7c7d2b6df65cd1a120b05bf9536a7

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº PE010.006/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº PE010.006/2026. Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO FREDISON DE SOUSA FONSECA, inscrita no CNPJ sob nº 22.828.406/0001-08, com sede no Parque da Bandeira, Nº 58, Bairro: Centro, CEP: 65665-000, São João dos Patos - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para o fornecimento de carnes bovinas diversas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR TOTAL: R\$ 22.199,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais), que corresponde a aproximadamente 25% no quantitativo do objeto do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026. BASE LEGAL: artigo 124, inciso I, "b" c/c 125 ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Kairo Coelho de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos/MA, 31 de julho de 2026.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 59cc1c33f134a5d9b3e0acb59c8b82df

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2026. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 061/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: M DOS S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 39.630.316/0001-00. Valor R\$ 606.100,00 (seiscentos e seis mil e cem reais). OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de execução de obras de engenharia em estradas vicinais no município de São Pedro dos Crentes/MA, convênio: 975210/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 30/07/2026. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato em 30/07/2026 até 31/12/2026 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. São Pedro dos Crentes - MA, 31 de julho de 2026. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 44046afe8a1aac00e52913a17a5d7391

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026- SRM****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90011/2026- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026.**

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representada pela Secretária Municipal de Finanças, a senhora Sabrina Rita dos Santos Brito, designada pela Portaria nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para Registro de Preços nº 90011/2026, Processo Administrativo nº 44/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a